



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.088, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.994.

- dispõe sobre prorrogação de prazo para comercialização de GÁS pelas Companhias Distribuidoras.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das fls. nº 23, do Processo Administrativo nº 508/93 = PM.,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de permissão para comercialização de GÁS no Município de Rio Grande da Serra, nos termos da Emenda nº 001, da Lei Orgânica do Município, à EID - COMÉRCIO DE GÁS., estabelecida à Avenida Jean Lieutaud, nº 149, antiga Avenida Luiz Carlos de Mesquita, Jardim Santa Tereza.

Parágrafo Único - A prorrogação supra fica permitida até a data de 30 de Junho de 1.995.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de Dezembro de 1.994 - 30º Ano da Emancipação Político-Administrativo do Município.

Jardim Jardim
José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito

Ina Christina Briquet Jusevicius
Dra. Ana Christina Briquet Jusevicius
Procuradora Municipal